



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

APROVADO EM	19/02/2018	ESTÂNCIA BALNEÁRIA
13	VOTOS FAVORÁVEIS	
0	VOTOS CONTRÁRIOS	
EM	Discussão	
Presidente: João Carlos Spinola		
REQUERIMENTO N° 50/18		

CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 19/02/2018
Hor: 16:00
Assinatura: *Guane*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

REQUEIRO à Mesa, ouvido o duto e soberano Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, para que se oficie ao Exmo. Sr. Wilson Almeida Lima, Prefeito Municipal, para que informe a esta Casa de Leis, se existe a possibilidade de enviar fiscais do Departamento de Obras para verificar a construção que esta em andamento, em situação irregular, na rua Sebastião F. de Oliveira s/nº, no bairro do Icapara, neste município.

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário tal solicitação, tendo em vista que, este Vereador foi procurado por moradores da referida rua, informando que foi impedida a passagem da via publica, devido o proprietário da construção da rua acima citada, ter construído um muro no meio da rua.

Em posse das informações citadas pelos moradores, este Vereador esteve no local confirmado o fato, conforme fotos em anexo.

Considerando que o proprietário apresentou no Departamento de Obras da Prefeitura um documento de compra e venda sem RG e CPF do comprador.

Considerando que a localização que está no contrato, não aponta onde é realmente o imóvel, pois a rua Sete de Setembro não existe, e as confrontações também são diferentes das pleiteadas no contrato.

Considerando que o imóvel não possui escritura definitiva e o contrato apresentado esta sem as assinaturas reconhecidas, nem registradas em cartório.

Considerando que conforme informações colhidas em campo por moradores tradicionais do bairro, o terreno não é no local conforme informado no contrato.

Segue em anexo planta da rua acima citada fornecida pelo Departamento de Obras e fotos da referida construção em via publica.

ARQUIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

PLENÁRIO VEREADOR MUNITOR CARDOSO EM

19/02/18



JOSEMAR RACHEL CORREA
Vereador – PSB

ARQUIVO

BRUNNEN-VERLAG FRANKFURT AM MAIN 1991

1900000

74000000, 200,000,00

Установка АСУ ТП для нефтепереработки

CONSULTAR DIRECCIÓN: www.orientacion.edu.ar

QTA 002: Um terreno medindo 07,00 mts. por 25,00 mts situado no bairro do Iguape - Iguape - SP.

ARQUIVO

CONTRATO PARCIAL DA COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

VALOR: CR\$ 200.000,00 /-/-/-/-

Pelo presente instrumento particular do Contrato de Compromisso de Venda e Compra, de um lado como VENDIDORA, AGILINA DE MATOS CARVALHO, brasileira, viúva, de lar, portadora da C.I.C.A.C. nº 16.167.006-W, C.P.F.C. (RJ) nº 043.483.108/53 residente e domiciliada à Bairro Icaraí, neste município e / comarca de Iguape, Estado de São Paulo, e de outro lado como COMPRADEIRA: JOSÉ DAVID SANTOS, português, casado, comerciante, portador da C.I.C.A.C. nº 1.037.308 - R.E. nº 126.203, C.P.F.C. (SP) nº 401.770.650/44, residente e domiciliado no Bairro Icaraí, neste município, e, MARCILIO PRUNO, brasileiro, casado, carpinteiro, portador da C.I.C.A.C. nº , C.P.F.C. (SP) nº , C.P.F.C. nº 033102 - série 9740, residente e domiciliado no Bairro Icaraí, neste município e comarca de / Iguape, Estado de São Paulo, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente assinam e outorgam a saber:

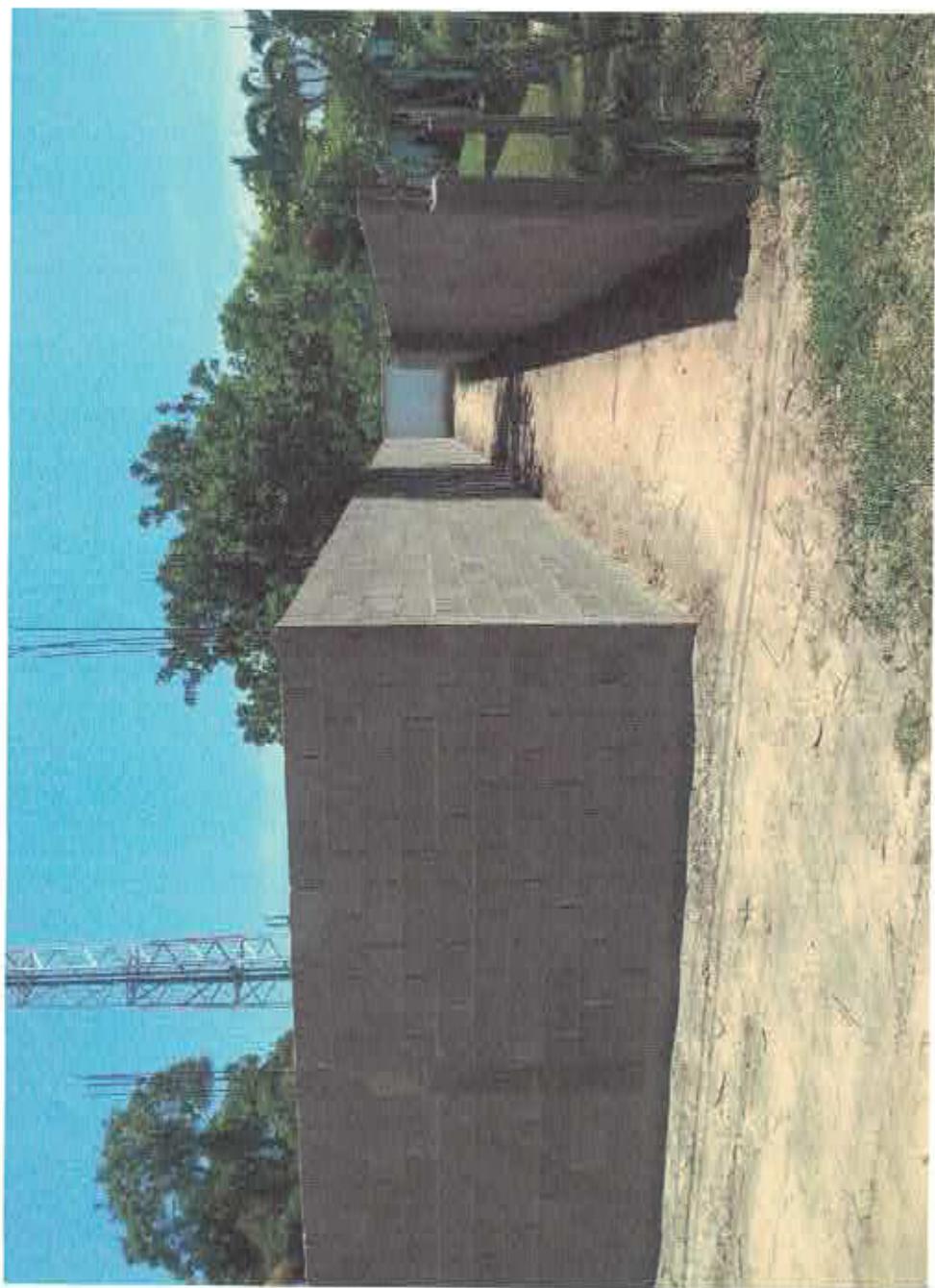
1º) - A primeira nomada aqui chamada simplesmente "VENDIDORA", compromete-se a vender nos seguintes termos: a) a) os imóveis simplesmente "COMPRADEIRA", os quais obrigam-se a comprar, um terreno situado no Bairro do Icaraí, neste município de Iguape, Estado de São Paulo, medindo 07,00 (sete) metros de frente para a Rua 7 de Setembro, 25,00 (vinte e cinco) metros da frente nos fundos do lado direito, de que a elas da referida rua para o terreno, confrontando-se com propriedade de Concedido Prunho de Mattos, 25,00 (vinte e cinco) metros da frente nos fundos do lado esquerdo, no mesmo sentido, confrontando-se com propriedade de Benedito Prunho de Carvalho, e 07,00 (sete) metros nos fundos confrontando-se com propriedade de Aguilino Jardim de Carvalho ou quem de direito, totalizando a área de 175,00 (cento e setenta e cinco) metros quadrados, vendo esta feita livre e desbarugada de quaisquer dívidas ou onus, pelo preço de CR\$ 200.000,00 (cento e vinte mil cruzados), mediante as condições e cláusulas abaixo numeradas:

ARQUIVO

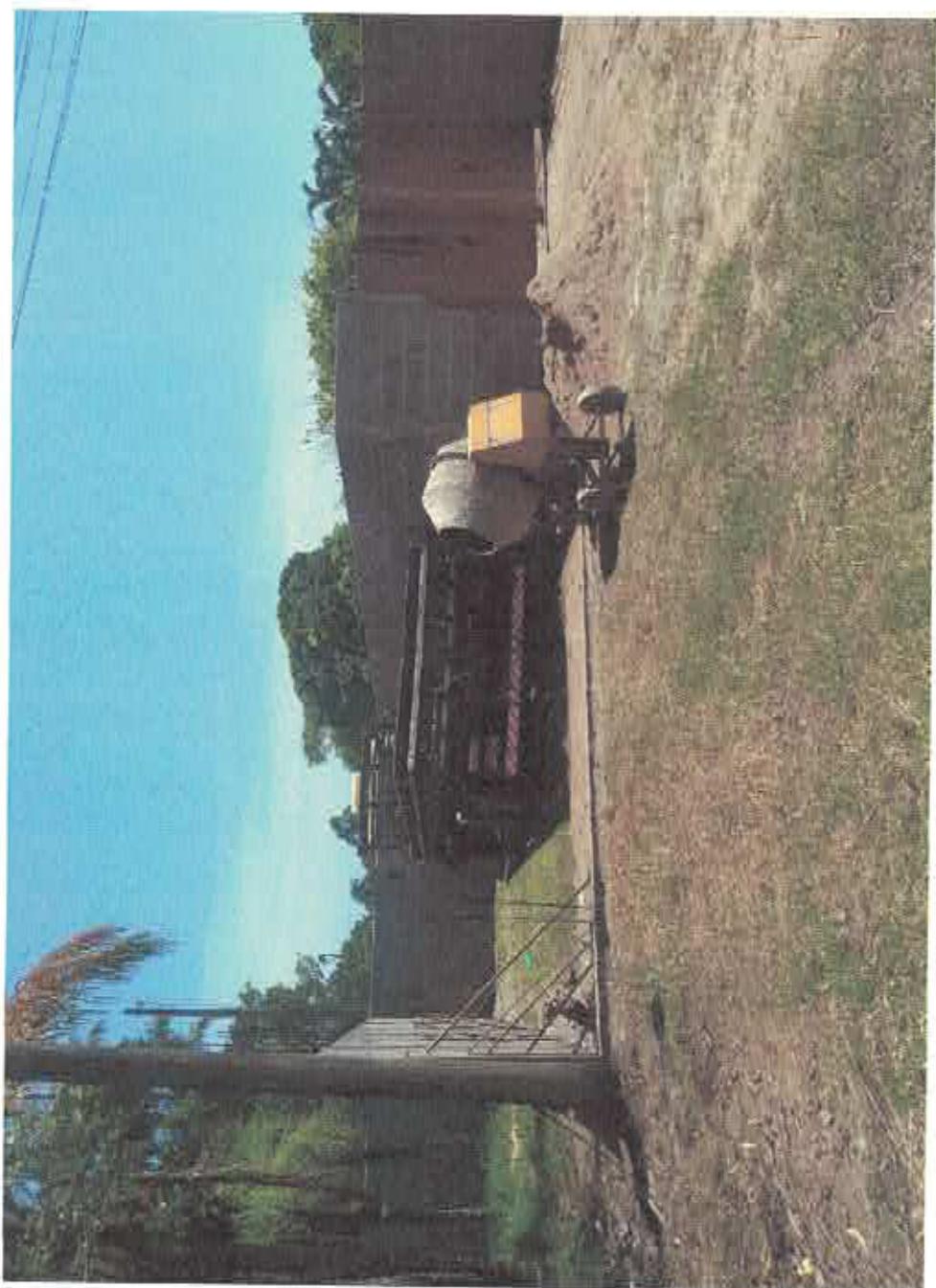


ARQUIVO

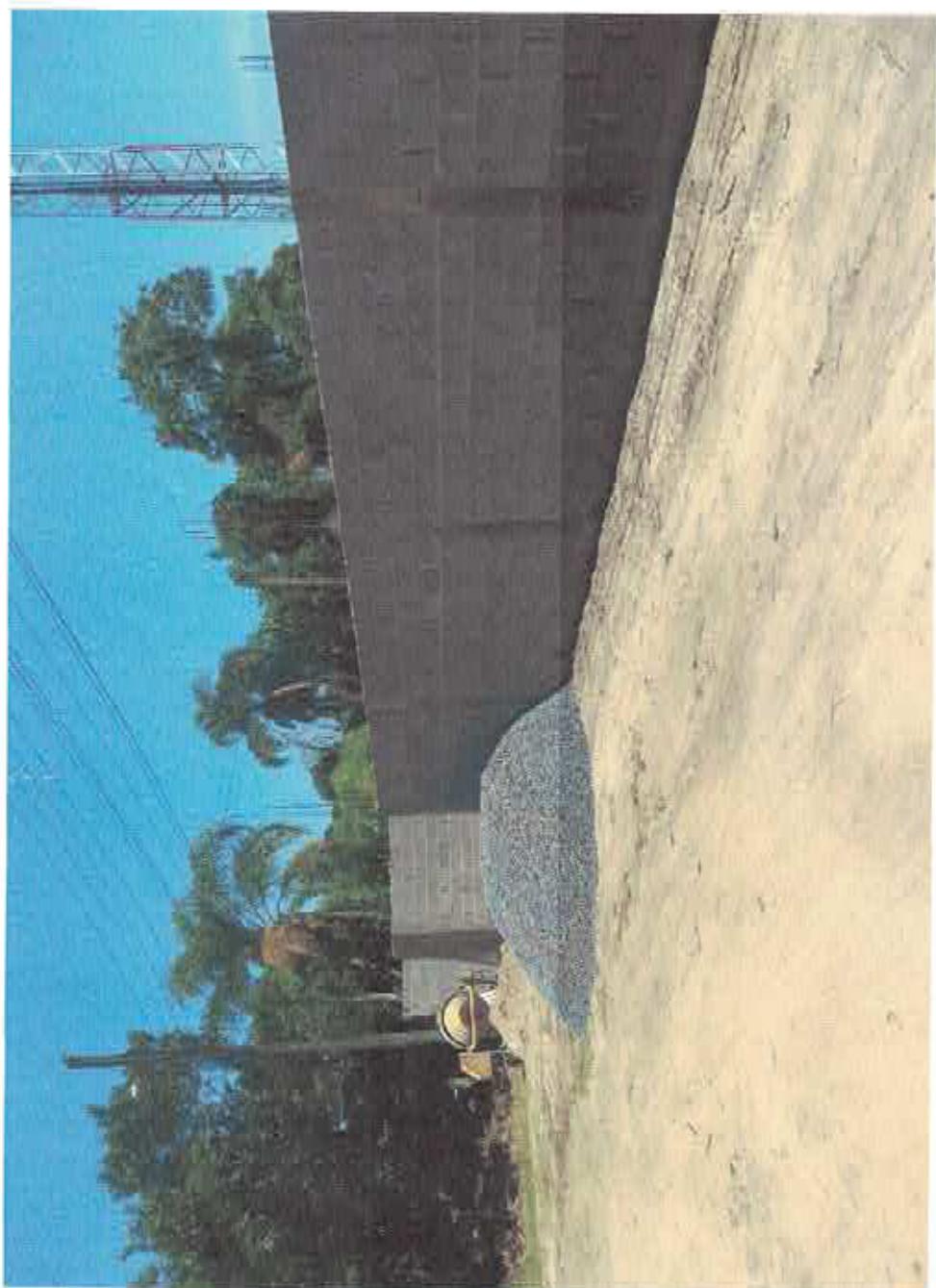




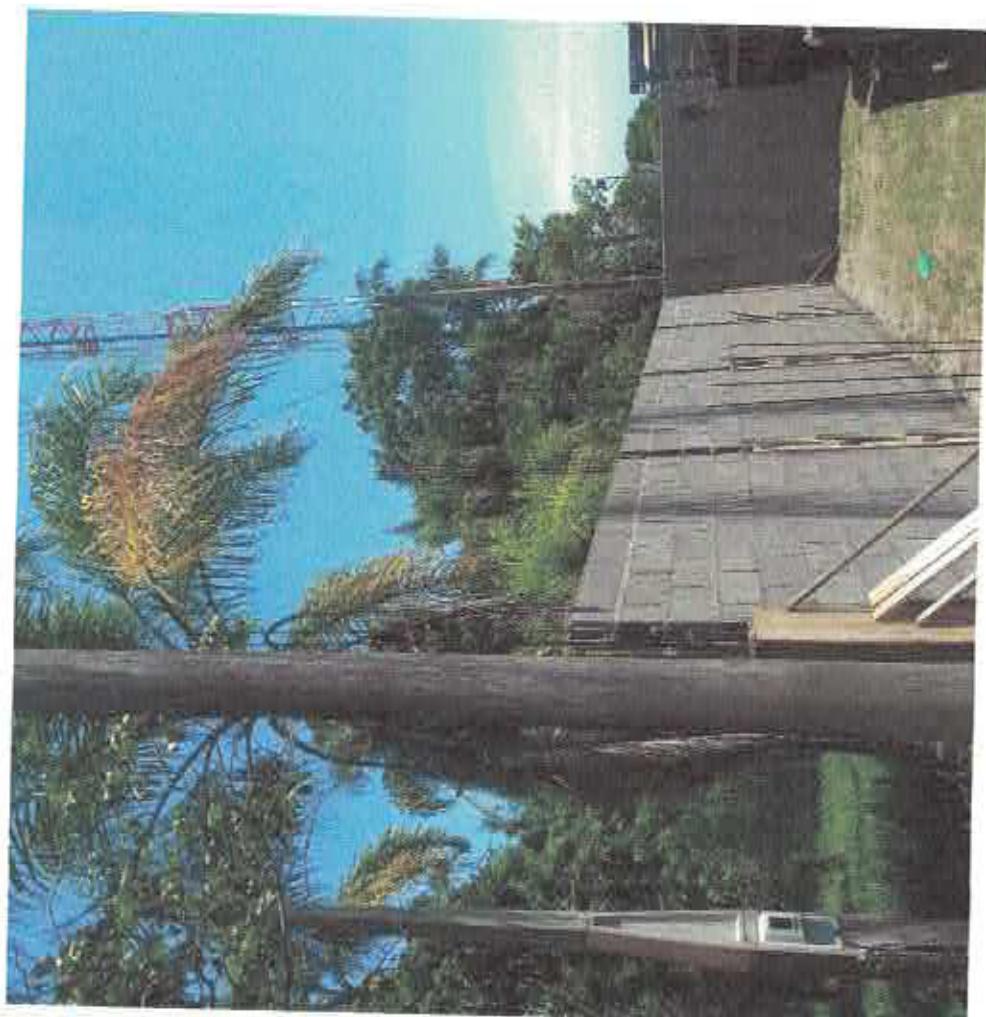
ARQUIVO



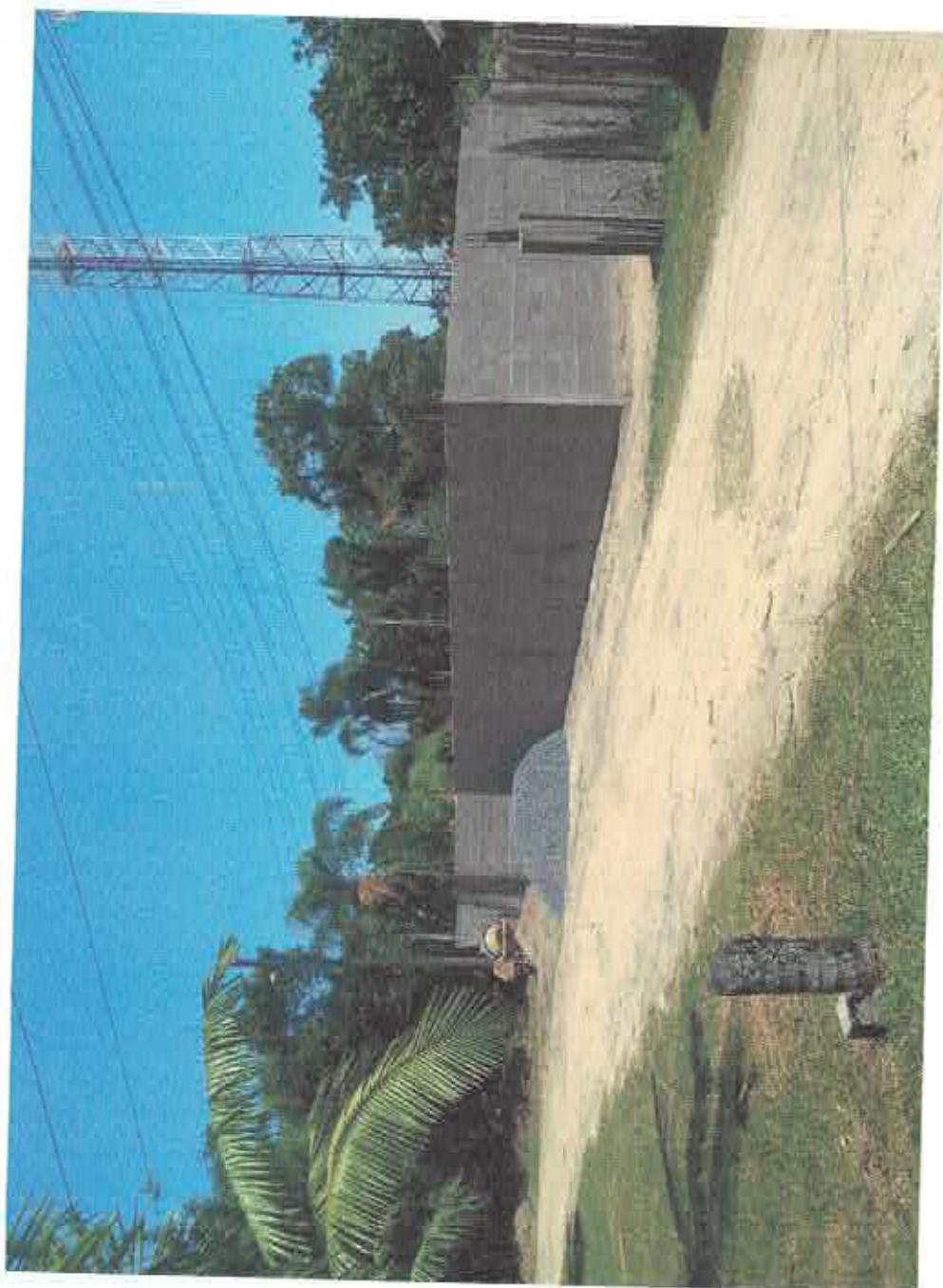
ARQUIVO



ARQUIVO



ARQUIVO



ARQUIVO